

ESTADO DA PARAÍBA

www.paraiba.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Nº 12.436

João Pessoa, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2003

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.375 de 10 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1250/2003,

<u>**D** E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000-GABINETE CIVIL 09.101-GABINETE CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2010- ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3390.14	01	45.000,00
	3390.32	01	15.000,00
	3390.33	01	300.000,00
	3390.36	01	10.000,00
	3390.39	01	50.000,00
04.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍ-			
CULOS	3390.30	01	15.000,00
	3390.39	01	15.000,00
04.122.5001-2202- MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS E RESI-			
DÊNCIA OFICIAL	3390.36	01	25.000,00
	3390.39	01	15.000,00
	4490.52	01	25.000,00

09.101-GABINETE CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE			
DADOS E INFORMÁTICA	3390.30	01	10.000,00
	4490.52	01	25.000,00
08.244.5021-2413- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.33	01	150.000,00
	3390.48	01	80.000,00
TOTAL	780.000,00		

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, \S 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMÁ Governador

PERNANDO RODRIGUES CATÃO Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário das Finanças

IVANDRO MOURA DA CUNHA LIMA Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador Decreto nº 24.376 de 10 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 7º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1196/2003,

<u>**D** E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.93	00	2.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABE- LECIMENTOS PENAIS	3390.39	00	104.000,00
TOTAL			106,000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.30 3390.39	00	20.000,00
14.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	15.000,00
14.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	20.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABE-			
LECIMENTOS PENAIS	3390.14	00	15.000,00
	4490.52	00	10.000,00
14.122.5001-2005- FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.30	00	8.000,00
TOTAL	II.		106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

10 de setembro de 2003; 114º da—Rroclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

EKNANDO RODRIGUES CATÃO Secretário do Planejamento

EUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário das Finanças

VITAL DO RÉGO

Secretário da Cidadania e Justiça

EM NOVO ENDEREÇO: A partir do dia 15 de setembro (segunda-feira) o Diário Oficial passa a funcionar na sede de A União - BR 101- Km 03 - Distrito Industrial - Fones: 218-6551 - 218-6549

Decreto nº 24.377 de 10 de setembro 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/

$\underline{\mathbf{D}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{C}} \underline{\mathbf{R}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{T}} \underline{\mathbf{A}}$:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.101-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.092.5102-2014- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	3390.33 3390.37	00	2.000,00 13.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.101-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.092.5102-2014- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	3390.30 4490.52	00	5.000,00 10.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

10 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

FERNANDO RODRIGUES CATAC Secretário do Planejamento

LIVE MARTINS Secretário das Finanças

Decreto nº 24.378 de 10 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/ 1238/2003,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36 3390.39	00 00	1.000,00 6.000,00
TOTAL			7.000,00

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza Avenida dos Tabajaras, 969 - Centro - João Pessoa-PB Fones: 218-6551/218-6553/218-6549 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6545/218-6547 ... R\$ 400.00 Anual

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	5.000,00
13.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.36	00	2.000,00
TOTAL			7,000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO Secretário do Planejamento

NEROÁLDO PONTES DE AZEVEDO Secretário da Educação e Cultura

LUZEMAR COSTA MARTINS

Secretárió das Finanças

Decreto nº 24.379 de 10 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/ 1248/2003,

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 121.000,00 e vinte e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5084-2040- INCENTIVO ÀS ARTES, À MÚSICA E À LITE- RATURA	3390.36 3390.39	82 82	30.000,00 91.000,00
TOTAL			121.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 235/2003, celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado e a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, conforme conta de nº 800895-0 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

Je Louis finds () 1995 FERNANDO RODRIGUES CATÃO Secretário do Planejamento

Secretário das Financas

NEROÁLDO PONTES DE AZEVEDO Secretário da Educação e Cultura

DECRETO N.º 24.362, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

Homologa Decretos municipais de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os Decreto Municipais, que decretaram SITUA-ÇÃO DE EMERGÊNCIA, em seus municípios, afetados por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

<u>DECRE</u>	<u>10</u>	DATA	<u>MUNICÍPIO</u>	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0002/2		28/08/03 -	Frei Martinho (Zona Rural)	178/2003;
b) 0520/2		14/08/03 -	São Bento (Zona Rural)	180/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.



Publicado no D.O. de 09.09.03 Republicado por incorreção na data

DECRETO N.º 24.363, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

Homologa Decreto nº 008/2003, da Prefeitura Municipal de PATOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetada por intensa redução de precipitações hídricas, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto n.º 008/2003, da Prefeitura Municipal de PATOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do seu Município, afetada por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.



Publicado no D.O. de 09.09.03 Republicado por incorreção na data

(AG-5290/2003)

João Pessoa, 10 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 40, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 39 de 26 de dezembro de 1985,

RESOLVE autorizar, o afastamento do país, do Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, JOÃO DA MATA DE SOUSA, para manter contatos com Presidentes de Bancos de Investimento, Empresários do Setor Hoteleiro, Operadores de Turismo e dirigentes de Universidades na Espanha e em Portugal, no período de 13 a 27

Governador

<u>Secretarias de Estado</u> Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 0773/03

EXPEDIENTE DO DIA 10/09/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA:

OTAÇÃO.	Nº PROCESSO	ESSO MATRÍCULA	A NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVICO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEC	SA - 03045131-1	142.592-7	BENEDITA BARBOZA FREITAS				5.934
SEC	SA - 03046246-1	73.379-2	CLELIA DE FATIMA GOMES GOLZIO	695			
SEC	SA - 03044152-8	136.006-0	CREZILEUDA SIMÕES DA NÓBREGA			1.029	
SF	SA - 03045524-3	151.198-0	FERNANDO FERNANDES V. LIRA	5.104		***	
SEC	SA - 03043597-8	122.829-3	HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA	1.915		147	
SEC	SA - 03045789-1	143.195-1	INEZ BORGES ALVES	***			3.385
SEC	SA - 03041920-4	141.846-7	JOSINEIDE DE LIMA E SILVA FERRAZ	1.886			
SEC	SA - 03017584-4	128.788-5	MARIA JOSÉ DA COSTA MELO			783	663
SEC	SA - 03045501-4	141.029-6	MARIA DE LACERDA BARROS	2.215			
SEC	SA - 03017630-1	87.488-4	REGINALDO TOME DE SOUZA		264		
SF	SA - 03046153-7	88.900-8	RONALDO PINHEIRO DE BRITO	4.981			
SF	SA - 03048533-9	147.374-3	SIMPLICIO MANGABEIRA DE ARAÚJO	2.268	10.951		
SEC	SA - 03044786-1	123.324-6	TEREZA LAUREDA VENTURA PEREIRA	786	***		
SEC	SA - 03045264-3	73.969-3	UMBELINA VENCESLAU DOS SANTOS 7			***	1.090

PRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

RESENHA N.º 806/2003

EXPEDIENTE DO DIA 10/09/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista PARECER NORMATIVO N.º 001/2001-PJSA, de 31 de julho de 2001, publicado do D.O.E. de 07.08.2001, INDEFERIU os Processos de ISENÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
03.043.063-1/SA	ERCI CRUZ DE LIMA	065.865-1
03.038.799-0/SA	ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA	065.306-3
03.039.864-9/SA	JOSÉ ADROALDO MENDES DE MEDEIROS	061.009-7
03.038.153-3/SA	MARIA DAS DORES ALENCAR SARMENTO	066.215-1
03.040.919-5/SA	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA	065.465-5
03.039.185-7/SA	MARIA DE FÁTIMA MELO GURJÃO	059.488-1
03.037.988-1/SA	MARIA DE GOES TAVARES RAMALHO	066.505-3
03.017.522-4/SA	MARIA EMILIA SARMENTO DE CARVALHO	069.953-5
03.036.830-8/SA	MARIA LIANI LEONARDO	065.294-6
03.040.705-2/SA	RAIMUNDA INALDA DE FREITAS SOUSA	065.269-5
03.044.231-1/SA	REJANE DANTAS MUNIZ DE BRITO	072.670-2

COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 0768/03

EXPEDIENTE DO DIA 09/09/2003.

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS de acordo com o art. 3°, § 3° da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	MATÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
SA - 03038381-1	SEC	58,845-8	ANTONIO LUIZ DE ALBUQUERQUE	81/82,82/83,83/84,84/85,85/86,86/87, 87/88,88/89,	
				89/90,90/91,91/92,92/93,93/94,94/95,95/96,96/97 e 97/98	1.020
SA - 03044047-5	SSP	135.699-2	EDMILSON CAVALCANTE DE FREITAS	97/98	060
SA - 03045061-6	SIE	93,705-3	JOAO FERNANDO PESSOA SILVEIRA	89/90,91/92 e 92/93	180
SA - 03010307-0	SS	149.881-9	MARIA DE LOURDES FREIRE DE A. SILVA	95/96	060
SA - 03040582-3	SEC	90,496-1	THEREZA CRISTINA DE MENDONCA SILVA	86/87,87/88,88/89,89/90,90/91,91/92,92/93,93/94,94/95,95/96,	
			1	96/97 e 97/98	720

Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 138/GS

João Pessoa, 01 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DES-PESA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.584, de 19 de maio de 1992, c/c o inciso XXII do art. 15, e o § 2º, alínea "b", do art. 29, ambos do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar ANTÔNIO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula nº 152.410-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Controle da Administração Direta - DECADIR, símbolo DAI-1, desta Secretaria, em substituição a EUNICE LOPES, matrícula nº 73.185-4.

Publicada no DOE de 03/09/03. Republicada por incorreção.

Segurança Pública

Portaria nº 915 /2003/SSP Em, 09 de Setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições legais,

Resolve, determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, das decisões finais referentes aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados por esta Pasta, que tiveram decisão pelo ARQUIVAMENTO, na forma abaixo especificada:

• Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2003/CPD, em desfavor do servidor WALTER FIRMO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 135.566-0 ;

• Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2003/CPD, em desfavor do servidor JOSÉ MESQUITA SOBRINHO, Motorista Policial, matrícula nº 95.537-0.

NOALDO ALVES SILVA Secretário da Segurança Pública

 $\begin{array}{c} \textbf{Processo n's.} & 0008591/2003, & 0008537/2003, & 0008543/2003, & 0008748/2003, \\ 2003, & 0008684/2003, & 0008711/2003, & 0008601/2003, & 0008633/2003, & 0008634/2003, \\ 0008724/2003, & 0008632/2003, & 0008631/2003, & 0008712/2003, & 0008545/2003, & 0008685/2003, \\ 0008682/2003, & 0008706/2003, & 0008577/2003, & 0008708/2003, & 0008619/2003, & 0008638/2003, \\ 0008613/2003, & 0008731/2003, & 0008735/2003, & 0008705/2003, & 0008713/2003, & 0008733/2003, \\ 0008680/2003, & 0008593/2003, & 0008529/2003, & 0008694/2003, & 0008671/2003, & 0008699/2003, & 0008728/2003. \\ 0008709/2003, & 0008728/2003. & 0008732/2003, & 0008588/2003, & 0008687/2003, & 0008699/2003, & 0008728/2003. \\ \end{array}$

Referência: Recursos impetrados por candidatos que prestaram provas para os Cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal, Perito Médico-Legal, Perito Odonto-Legal, Perito Químico Legal, Agente de Investigação, Escrivão de Polícia Civil, Papiloscopista Policial, Auxiliar de Perito e Necrotomista Policial, no Concurso Público efetivado no dia 27 de julho de 2003, referente a 4ª Etapa – Exame Psicotécnico realizado no dia 23 e 24 de agosto do fluente ano, ficando os candidatos com direito a uma entrevista devolutiva, de caráter explicativo e informativo, onde deveram comparecer a Comvest, a partir do dia 10/09/2003, para que os Psicólogos responsáveis pelo testes realizem novas entrevistas.

Vistos, etc...

Conheço da análise dos recursos dos candidatos, nominados: Alexandre Magno de Oliveira, Alexandre Toncat Araújo da Silva, Alinne Cristine Cardoso da Silva, Alysson de Vasconcelos Silva, Anderson de Lima Martins, Ângelo Brito Pereira de Melo, Diogo Henrique Belmont da Costa, Elias José Rodrigues Silva, Elias José Rodrigues Silva, Elizabeth Henrique de Figueiredo, Eraldo Prado Pedrosa Filho, Eraldo Prado Pedrosa Filho, Fábio André Hércules Mendes Luna, Francisco Laelson Carvalho Bezerra, Francisco Vieira dos Santos Filho, Germano Ademir de Souza Lima, Gilberto Santos Júnior, Giulliano Cavalcanti Bezerra, Iêdo Ferraz Lima, Humberto Pereira da Silva Júnior, Ítalo Anderson Pessoa de Andrade Sobreira, Jamelson Inácio da Silva, João Fechine Neto, José Roberto Freitas dos Santos Lira, Leôncio Tavares Dias, Luís Marcelo Correia Leite, Marcelo Guedes Barroso de Sousa, Marco Aurélio de Medeiros Villar, Michael Gledson Enedino da Silva, Natanael Oliveira da Silva, Paula Monalisa Pinho Cabral, Paula Monalisa Pinho Cabral, Rafael Bernardo Melo Moraes, Renata Portela de Macedo Oliveira, Ricardo Melo da Silva, Ridcley de Sousa Falcão, Rízea Minelle Carneiro Silva, Sandro Alves Pereira, Saulo Nascimento de Queiroz, Wesley Andrade Diniz, atribuindo-lhes o direito a uma entrevista devolutiva de caráter explicativo e informativo. Destarte, HOMOLOGO as análises dos recursos mencionados para determinar a todos os candidatos acima nominados a comparecerem a Comvest, a partir do dia 10/09/2003, para realizarem suas entrevistas.

Os referidos recursos encontram-se à disposição dos candidatos acima mencionados, na **COMVEST** com endereço a Rua Afonso Campos, nº 233 – Centro – Campina Grande/PB.

Publique-se Dê-se ciência

João Pessoa, 05 de setembro de 2003.

NOALDO ALVES SILVA Secretário da Segurança Pública

Processo n°s. 0008503/2003, 0008681/2003, 0008704/2003, 0008757/2003,

0008758/2003, 0008759/2003

Referência: Recursos impetrados por candidatos que prestaram provas para os Cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal, Perito Médico-Legal, Perito Odonto-Legal, Perito Químico Legal, Agente de Investigação, Escrivão de Polícia Civil, Papiloscopista Policial, Auxiliar de Perito e Necrotomista Policial, no Concurso Público efetivado no dia 27 de julho de 2003, referente a 4ª Etapa – Exame Psicotécnico realizado no dia 23 e 24 de agosto do fluente ano, sendo julgados **IMPROCEDENTES**.

Vistos, etc...

Conheço da Análise dos recursos impetrados pelos candidatos (a): Joaldo Karolmening de Lima Cavalcanti e Magnólia Carvalho de Lima, Jurandir Egypto Araújo Filho e José Caetano Filho, José Duarte da Silva e José Roberto Pereira Siqueira, julgados IMPROCEDENTES, pela COMVEST sob responsabilidade do Dr. Walber Santiago Colaço – Presidente da Comissão do Concurso Público. Destarte, HOMOLOGO os resultados dos recursos julgados, sendo pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos, para que surtam os devidos efeitos legais.

Os referidos recursos encontram-se à disposição dos candidatos acima mencionados, na **ACADEPOL** – Academia de Polícia Civil, com endereço na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, Mangabeira, nesta Capital.

Publique-se Dê-se ciência

João Pessoa, 05 de setembro de 2003.

NOALDO ALVES SILVA Secretário da Segurança Pública Portaria nº 350 /2003/SSP

Em 08 de SETEMBRO de 2003

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar a servidora **LUCIENE DE FÁTIMA NORONHA**, Perito Criminal, matrícula nº 061.250-2, Código GPC-602, lotada nesta Secretaria, ora a disposição da Delegacia da Mulher, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços no Departamento de Criminalística.

Portaria nº 351 /2003/SSP

Em 08 de SETEMBRO de 2003

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, inciso I, da Portaria n° 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar a servidora MARIA DO SOCORRO FLORÊNCIO MONTEIRO, matrícula nº 147.231-3, lotada nesta Secretaria, ora a disposição da Unidade de Medicina Legal de Campina Grande, para prestar serviços no INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

GERSON ALVES BARBOSA
Superinte dente Geral

DETRAN-PB - Departamento Estadual de Trânsito

EXTRATO DA ATA DA 8º REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2003.

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos: Sugestões para o I Seminário Estadual sobre a Municipalização do Trânsito. Análise dos Processos:

Processos	Recorrente	Orgão	Situação
9348	MARIA DO SOCORRO SALES MARIANO	STTrans	Não Provimento
9425	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA FRANÇA	STTrans	Não Provimento
9426	FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	STTrans	Não Provimento
9623	FRANCISCO RODRÍGUES DA COSTA FILHO	STTrans	Não Provimento
9624	SÉRGIO PESSOA DE LIMA MARQUES	STTrans	Não Provimento
10173	EUCLIDES SOARES DE MACEDO	STTrans	Provimento
10195	MARIA ERENILZA PEREIRA	STTrans	Não Provimento
10197	MARIA DO SOCORRO LACERDA	STTrans	Não Provimento
614	MARIA DE LOURDES ISMAEL PEREIRA DE MELO	STTP	Não Provimento
9352	CARLOS VINÍCIUS CELESTINO	STTP	Não Provimento
10537	ELIANE DE FATIMA CUNHA RIBEIRO DE ALENCAR	STTrans	Provimento
10539	EDMILSON BELO DA COSTA	STTrans	Não Provimento
10695	ROMERO CAVALCANTE	STTP	Não Provimento
10863	JOÃO BATISTA DA SILVA	STTrans	Não Provimento
10864	LÚCIA ANGELA SOBRAL DE MELO	STTrans	Não Provimento
10865	LINALDO BEZERRA DA SILVA	STTrans	Não Provimento
9125	UBIRAJARA ALEXANDRE DE SOUZA	STTrans	Não Provimento
9372	MARX MAGLIANO BARBOSA FARIAS	STTrans	Não Provimento
9416	MARGARETH MARIA PALITOT	STTrans	Não Provimento
9417	JUSSARA PEDROSA NOGUEIRA DE AMORIM	STTrans	Não Provimento
9418	JUSSARA PEDROSA NOGUEIRA DE AMORIM	STTrans	Não Provimento
10202	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	STTrans	Não Provimento
10205	ALDO NOGUEIRA LIMA FILHO	STTrans	Não Provimento
10207	SINVAL ALVES DE CARVALHO	STTrans	Não Provimento
10208	MARIA DE GUIA ALMEIDA	STTrans	Não Provimento
10960	JOSÉ RAIMUNDO SOBRINHO	STTP	Não Provimento
10962	ROSA MARIA MAIA NASCIMENTO	STTP	Não Provimento
10963	GUSTAVO BARBOSA DE CARVALHO	STTP	Não Provimento
13654	MANOEL GONCALVES BEZERRA	DETRAN	Não Provimento
7739	MANOEL ELZIR MOREIRA FILHO	DER	Não Provimento
9896	JOSÉ REGINALDO MENDES	STTP	Provimento
9897	WILSON NUNES CAMPOS	STTP	Não Provimento
10121	EUDES ANTÔNIO DA SILVA	STTP	Não Provimento
9429	VALDIR VIEIRA ALVES	STTrans	Não Provimento
10196	FRANCISCO DE ASSIS VALE CAVALCANTE	STTrans	Não Provimento
9620	LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS BEZERRA	STTrans	Não Provimento
9621	BONFILHO MARTINS DE ANDRADE	STTrans	Não Provimento
9622	MANOEL ANGELO FILHO	STTrans	Não Provimento

Presidente do Cetran/PB

Mª DE FATIMA A GONÇALVES Secretária

PORTARIA Nº 563/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n°3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n°7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n°24, do Decreto Estadual n°7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo n°011335/03-DETRAN;

RESOLVE:

I-Instituir o CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DA AUTO

RIDADE DE TRÂNSITO;

II-Designar os servidores MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0767-6 (Qualidade no Atendimento), THÂNIA MARIA FEITOSA DA COSTA, matrícula nº 3891-1 (Educação no Trânsito), ROSÂNIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 3926-8 (Ética Profissional) e MANOEL SOARES DA SILVA, matrícula nº 3298-1(Legislação de Trânsito), para ministrarem aulas no CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO (1ª Turma), a se realizar no período de 08.09 a 19.09.2003, na Companhia de Policiamento de Trânsito - CPTRAN, no horário de 14h00 às 17h00.

 ${f III} ext{-}$ Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº564/03-DS

João Pessoa, 08 de Setembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e em conformidade com o que consta no processo nº.011335/03 - DETRAN;

RESOLVE:

I - Instituir o CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO;

II- Designar os servidores MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº.0767-6 (Qualidade no Atendimento), THÂNIA MARIA FEITOSA DA COSTA, matrícula nº.3891-1 (Educação no Trânsito), ROSÂNIA DAS GRAÇAS DE ARA-ÚJO LIMA, matrícula nº.3926-8, (Ética Profissional) e MANOEL SOARES DA SILVA, matrícula nº.3298-1 (Legislação de Trânsito), para ministrarem aulas no CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, (2º. Turma) a se realizar no período de 22.09 a 03.10.2003, na Companhia de Policiamento de Trânsito — CPTRAN, no horário de 14h00 às 17h00.

III - Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 566/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3°, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n°7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n°24, do Decreto Estadual n°7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo n° 011466/03 - DETRAN:

RESOLVE:

I-Conceder Aposentadoria ao servidor LINEZIO DA COSTA MEIRA, Programador, Classe "C", Nível "V", matrícula nº 3652-8, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o art. 40°, parágrafo I, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as vantagens já incorporadas nos termos do art. 160, inciso I, e acrescentar aos proventos, a vantagem do art. 230, inciso II, c/c o inciso XV, do art. 197, da Lei Complementar nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41/86;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

Portaria nº 567/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, c/c o Art. n° 314 e seguintes da Lei Complementar n° 39/85;

R E S O L V E:

I – Designar, HENRIQUE CASTRO COSTA - Diretor de Engenharia, matrícula n.º 0949-1, PEDRO PAULO DO REGO LUNA FILHO, matrícula n.º 04010-3, JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO, matrícula n.º 3872-5, e OMAR RAMALHO MANGUEIRA FILHO, matrícula nº 3411-8, para, sob a presidência do primeiro, procederem o levantamento das multas que não foram repassados à Superintendia de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, após a municipalização do trânsito na cidade de Campina Grande - PB

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 568/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, I, da Lei n° 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960 e, em conformidade com o que dispõe os artigos 279 e seguintes, da Lei Complementar n° 39/85;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidade apontada no processo nº 012030/03 – DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de quinze dias.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENÓ
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 569/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, c/c com o Art. 280, §4°, da Lei n° 9.503 de 23.09.97, e em conformidade com o que consta no Processo n° 012314/03-CIPAI/DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar Policiais Militares e servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MAT.	NOME	CÓDIGO
67561	ANTONIO DARTAGNAN SANTOS COSTA (PM)	124
82361	MAXSUEL BRITO MANGUEIRA (PM)	124
33693	ALCINO GOMES DA SILVA FILHO	102
34631	EDILEUSA LEAL DA COSTA	102
08052	FRANCISCO CESAR MARQUES GALVÃO	102
34479	JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO	102
32166	José nisevaldo de lacerda	102
07421	JOSEVANDO BARBOSA DO NASCIMENTO	102
06874	LAVINIA CERES DE SOUZA LIMA	101
36170	LUZINETE GOMES DA SILVA	102
31313	MARCOS EMANOEL GOMES FERREIRA	102
33880	MARCOS FERNANDO DINIZ SOUZA	102
33511	MARIA ABIGAIL COSTA CRUZ	102
35688	SATURNINO AZEVEDO XAVIER	101
30236	YOLANDA MARTA NEVES	101
40371	JOSINALDO GALDINO DA SILVA	101
35921	MARCILIIO GUIMARÃES DA SILVA	101
34521	JOSÉ ALVES	101
36510	EDNALVA MEDEIROS SANTANA CARVALHO	101
34819	MARCIO ANTONIO ESPERIDIÃO	101
33260	SUZANA FELIPE NETA	101
98897	MARCILIO BEZERRA TORRES (PM)	101
64257	Edvaldo santana de Lima (PM)	101

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para as providências cabíveis.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 570/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n°24, do Decreto Estadual n°7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 008779/03, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175, c/c artigos 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II e o artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98-CONTRAN, todos do C.T.B;

RESOLVE:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor JOSÉ GUILHERME GOMES BEZERRA, portador da C.N.H. n° 13970868-1/PB, REGISTRO n° 006585222-12, Categoria "B":

a)-Multa correspondente a R\$ 191,53;

 $\textbf{b)-} Suspensão \ do \ direito \ de \ dirigir \ pelo \ prazo \ de \ \textbf{três meses}, \ contados \ a \ partir \ da \ publicação \ do \ competente \ ato;$

c)-Cômputo de sete pontos no prontuário do infrator;

d)-Submetê-lo a curso de reciclagem;

II-Determinar à Diretoria de Operações, cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 571/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n°24, do Decreto Estadual n°7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 008797/03, deste Departamento e o que dispõe o artigo 170, c/c artigos 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do CTB e o art. 1º, inciso I da Resolução nº 54/98-CONTRAN;

RESOLVE:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **HETNI DA SILVA MELO**, portador da C.N.H. n° **350599426/PB**, REGISTRO n° **02667605093**, Categoria "B":

a)Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de **três meses** contados da data da publicação do competente ato;

- b) Multa correspondente a R\$ 191,53;
- c) Cômputo de **sete** pontos no prontuário;
- d) Submetê-lo a curso de reciclagem

II- Determinar à Diretoria de Operações cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 572/03-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 011518/03 – DETRAN;

RESOLVE:

I-Conceder Aposentadoria ao servidor SEVERINO ARAÚJO DE NORONHA, Agente de Atividade Administrativa, Classe "C", Nível "VII", matrícula n° 3762-1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 224, inciso III, Letra "a", c/c o art. 229, inciso I, Letra "a", com as vantagens previstas no art. 160, incisos I e II, art. 162, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 39/85, e art. 34, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com redação dada pelo art. 8°, incisos, I, II e III, letra "b", da Emenda Constitucional n° 20/98:

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H.,

as devidas anotações.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

<u>Finanças</u>

PORTARIA Nº 553/GSF

João Pessoa, 05 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar **DALSON VALDIVINO DE BRITO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.902-9, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Cuité, de 2ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Barra de Santa Rosa, de 4ª classe, até ulterior deliberação.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.9.03 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 557 /GSF,

João pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVI, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar SILVIO DA SILVA TÓ, matrícula nº 090.280-2, ALMIR NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 147.085-0 e MARX FERNANDES DE GUSMÃO, matrícula nº 147.088-4, todos Agentes Fiscais da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos noticiados pelo Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, edição das 20:15 horas, do dia 06.09.2003, tendo como destaque a atuação do Agente Fiscal da Fazenda Estadual, Sr. VANILDO DA SILVA LOPES, matrícula nº 145.925-2, Coletor Estadual em Monteiro, a fim de que seja esclarecida a responsabilidade do mencionado servidor nos fatos veiculados por aquela Rede de Televisão.

PORTARIA Nº 558/GSF

João Pessoa, 09 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987.

RESOLVE designar SANDRO ROGÉRIO DE SOUZA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.360-3, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2003, o servidor MARCELO CRUZ DE LIRA, matrícula nº 145.936-8, Superintendente Adjunto, Símbolo DAS-5, da Superintendência do 3º Núcleo Regional, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 01.9.2003 a 30.9.2003.

PORTARIA Nº 559/GSF

João Pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987.

RESOLVE designar CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEÔNCIO PINHEIRO, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.748-0, lotado nesta Secretaria, para substituir a servidora MARIA DO SOCORRO ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula nº 147.743-9, Coletora, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, de 2ª classe, enquanto durar o seu período de Licença Especial, compreendido entre 07.9.2003 a 05.12.2003.

PORTARIA Nº 570/GSF

João Pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 14, inciso I, do Decreto nº 18.640, de 03 de dezembro de 1996, **JOSÉ HELDER FERNANDES PAIVA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.762-5, lotado nesta Secretaria, para, em Regime Especial, exercer a função de Chefe de Plantão Fiscal, no Posto Fiscal José Jerônimo, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 571/GSF

João Pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 1°, §1°, letra "h", do Decreto n° 18.640, de 03 de dezembro de 1996, **VALTER ROMULO BARBOSA PEREIRA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula n° 145.473-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço especial na Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimento, período compreendido entre 15.8.2003 a 15.8.2004.

PORTARIA Nº 572/GSF

João pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 1°, §1°, letra "h", do Decreto n° 18.640, de 03 de dezembro de 1996, **ALVARO MARQUES GALVÃO NETO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula n° 145.939-2, lotado nesta Secretaria, para prestar Serviço Especial na Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, no período compreendido entre 15.8.2003 a 15.8.2004.

PORTARIA Nº 573/GSF

João pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987.

RESOLVE designar MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO, Agente Fiscal da

Fazenda Estadual, matrícula nº 146.944-4, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2003, o servidor **MARCELO PIO DE SALES CHAVES**, matrícula nº 147.354-9, Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Itabaiana, enquanto durar o seu período de Serviço Especial junto a Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, compreendido entre 15.8.2003 a 15.8.2004.

PORTARIA Nº 574/GSF

João Pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 1°, §1°, letra "h", do Decreto n° 18.640, de 03 de dezembro de 1996, **MARCELO PIO DE SALES CHAVES**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula n° 147.354-9, lotado nesta Secretaria, para prestar Serviço Especial na Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, no período compreendido entre 15.8.2003 a 15.8.2004.

PORTARIA Nº 575/GSF

João Pessoa, 09 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE remover, a pedido, **OSVALDO DUNGA FERNANDES**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 090.228-4, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Picuí para a Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

Luzemar da Costa Martins Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 004/HCGR, de 05 de Setembro de 2003

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, dos contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY

Membro

ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA Membro

REFERENDUM (art. 8° do Dec. n° 24.091, 13.05.2003) Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo. Pela Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO GESTOR DO REFIS/PB ANEXO À PORTARIA Nº 004/HCGF, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

CCICMS/CNPJ/CPF		PROCESSO No.
16.120990-4	A FERREIRA DANTAS	00000000087/2003
16.104787-4	A GONCALVES DOSO	00000000050/2003
16.015972-5	A QUEIROZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA	00000010260/2003
16.108283-1	ABEL DANTAS MARTINS	00000000610/2003
16.127983-0	ACOM COMUNICACOES S/A	00000011335/2003
16.081511-8	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	00000002212/2003
16.054648-6	ADELIA ANGELINA GONCALVES	0000000135/2003
16.061960-2	ADEMAR DIESEL LTDA	00000010237/2003
16.123243-4	ADILSOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	00000010305/2003
16.034573-1	AFONSO LUIS DE MELO	00000009702/2003
16.034980-0	AGUIDA HENRIQUES DE ARAUJO DANTAS	00000000089/2003
16.129222-4	ALANA MARIA DE SOUTO LEITE	00000002232/2003
16.030022-3	ALARCON M LEITAO & CIA LTDA	00000002141/2003
16.030022-3	ALARCON M LEITAO & CIA LTDA	00000002149/2003
16.084091-0	ALBERTO BEZERRA DE FARIAS LEITE	00000002042/2003
16.125527-2	ALBERTO BONIFACIO DE ASSIS	00000007583/2003
16.036554-6	ALBERTO MAGNO & CIA LTDA	00000010297/2003
16.046225-8	ALCIMAR ABDIAS MEDEIROS	00000002162/2003
16.031625-1	ALCINO MEDEIROS DE QUEIROZ	00000007587/2003
16.134426-7	ALDENISE MELO DE CASCONCELOS	00000010314/2003
16.123335-0	ALDENISE MELO DE VASCONCELOS	00000010313/2003
16.126367-4	ALDENISE MELO DE VASCONCELOS	00000010311/2003
16.113033-0	ALEXANDRE DE QUEIROZ CAMINHA	00000009547/2003
16.120270-5	ALEXANDRINA DE SOUSA LEITE CIDELINO	00000002197/2003
16.099373-3	ALONSO JOSE DA SILVA	00000002207/2003
16.115244-9	ALPHAVILLE TECNICA COMERCIO E REPRESENTACOE	00000003873/2003
16.102786-5	ALUMINIO SAO PAULO LTDA	00000002131/2003
16.109650-6	ALVES MIUDEZAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA	00000006785/2003
16.106690-9	ALYNE FERREIRA MONTEIRO	00000002121/2003
16.116385-8	AMAURI CARDOSO DE LUCENA	00000002283/2003
16.002325-4	AMERICO SILVA DE ASSIS & FILHOS LTDA	00000000629/2003
16.116799-3	ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	00000010302/2003
16.131363-9	ANA PAULA HENRIQUE TOMAZ FERNANDES	00000000102/2003
16.132538-6	ANAROSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	00000000045/2003
16.130344-7	ANTARES INFORMATICA LTDA	00000006506/2003
16.030266-8	ANTONIO BATISTA DE LIMA	00000000105/2003
16.130726-4	ANTONIO JOAO AVELINO	00000000103/2003
16.112665-0	ANTONIO MENDES DA SILVA	00000007963/2003
16.081371-9	ANTONIO PEDRO DA SILVA	00000009201/2003
16.097128-4	ARAGAO MARTINS DE SOUSA	00000009561/2003
16.103486-1	ARIBETANIA DA COSTA NOBREGA	00000002267/2003
16.092508-8	ART DECOR INDUSTIRA DE MOVEIS TUBULARES LTD	00000010155/2003
16.114058-0	ARTCOL ARTIGOS DE COURO LTDA	00000010133/2003
16.032401-7	ARTECOLA NORDESTE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS	00000006903/2003
16.109862-2	ASB COMERCIO DE BIJOUTERIAS LIMITADA	00000009531/2003
16.113696-6	AVIAMENTOS CAMPINENSE LTDA	00000009531/2003
10.113090-0	INVIAMENTOS CAMIFINENSE LIDA	10000001000112003

CCICMS/CNPJ/CPF 16.083305-1	NOME/RAZAO SOCIAL B NOBREGA ARMARINHO LTDA	PROCESSO No 00000000098/200
16.096241-2	BALDUINO & ANDRADE LTDA	0000000098/200
16.023619-3 16.048991-1	BENTONIT UNIAO NORDESTE S A BIG CENTER FERRAGENS LTDA	00000009350/200
16.047745-0	BOLIVAR SEVERINO DO RAMO	00000007752/200
16.092958-0 16.115780-7	BONFIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA BRENNO CONFECCOES LTDA	00000007223/200
16.118504-5 16.129138-4	C & A MODAS LTDA	00000009355/200
16.101928-5	CAMILLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA	00000000130/200
16.106615-1 16.036360-8	CARLOS ROBERTO MORAIS DE LIMA	00000000088/200
16.009956-0	CAULIMAR COM E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTD CECILIO VIDAL DE NEGREIROS	00000009599/200
16.101995-1 16.104422-0	CELEIDA MARIA RIBEIRO MAROJA DAVILA LINS CERAMICA ESPIRITO SANTO LTDA	00000006780/200
16.113069-0	CERAMICA ESPIRITO SANTO LIDA CERAMICA SANTA LUZIA LTDA	00000000555/200
16.119260-2 16.090185-5	CESTEC COM IND E SERVICOS TECNICOS LTDA	00000000644/200
16.134539-5	CHEVROPECAS COMERCIAL DE PECAS LTDA CIANORTE COMERCIO LTDA	00000009736/200
16.103822-0 16.113280-4	CIDADE VERDE COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN CLARISSE DE ARAUJO SANTOS	00000009383/200
16.099398-9	CLAUDIO MARQUES TEODORO	00000000109/200
16.117900-2 16.107725-0	CLAYTON RANIERE PEQUENO DE QUEIROZ COLORSHOP COM E SERVICOS DE MATERIAL FOTOGR	00000000020/200
16.022377-6	COMERCIAL ELETRO FERRAGEM E CONSTRUCAO LTDA	0000000576/200
16.087786-5 16.033284-2	COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS AGRA LTDA COPPERFARMA COML PESSOENSE DE PRODS F HOS L	00000002540/200
16.119274-2	COSMETICOS CENTER COMERCIO E ATACADOS LTDA	00000011026/200
16.054632-0 16.058707-7	CRISOLOGO CUNHA DANTAS DALVA PEREIRA DA SILVA	00000000117/200
16.117805-7	DAMIAO REGISS ALVES OLINTO	00000002115/200
16.131290-0 16.104039-0	DEBORA FIGUEIREDO MARTINS DENIS ALBUQUERQUE DA COSTA	00000002076/200
16.130778-7	DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS	00000000116/200
16.109879-7 16.093190-8	DIMEX DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORT DE P DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E VESTUARIO SOUZE	00000010973/200
16.038674-8	DROGARIA FIGUEIREDO LTDA	00000006321/200
6.128637-2 6.015717-0	DUCILEIDE DE SOUSA CLAUDINO SANTOS EDILSON ALVES DA SILVA	00000000127/200
6.103280-0	EDROALDO CAVALCANTE DE ARAUJO	00000010336/200
6.094052-4 6.024437-4	EDROALDO CAVALCANTE DE ARAUJO EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA	00000010337/200
6.114796-8	ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00000000459/200
6.029333-2 6.117956-8	EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJO LTDA ENGEX SERVICOS ELETRICOS LTDA	00000002079/200
6.120909-2	ERICSON JOSE BUARQUE NASCIMENTO	
CCICMS/CNPJ/CPF	NOME/RAZAO SOCIAL	PROCESSO No
6.116598-2 6.011275-3	ERIVANIA CANUTO DE ANDRADE ERNANI DIAS PORTELLA	00000006803/200
6.036329-2	F ASSIS LOPES	00000000614/200
6.021986-8 6.016761-2	F LANCASTER & CIA LTDA F V DE MORAIS	00000002282/200
6.128005-6	FILOMENA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO	00000000598/200
6.134250-7 6.115788-2	FLAUMIR BARBOSA LEITE FRANCISCA ALEM BORGES CANDEIA	0000000113/200
6.104332-1	FRANCISCA MALBA CUNHA HENRIQUES	00000000085/200
6.002513-3 6.110381-2	FRANCISCO ASSIS LOPES E FILHOS FRANCISCO CANDIDO FILHO	00000000647/200
6.033297-4	FRANCISCO CELESTINO DANTAS	0000000107/200
6.112788-6 6.098874-8	FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA FRANCISCO ISMAR MATIAS	00000000099/200
6.031352-0	FRANCISCO SOUZA DA SILVA	0000000129/200
6.021639-7 6.127416-1	FRANCISCO UILIO SIMOES DOS SANTOS FRUTENNE FRUTAS TIPICAS DO NORDESTE LTDA	00000002124/200
6.113260-0	GENIVAL LUCIO DA COSTA	00000006771/200
6.109692-1 6.028099-0	GERALDO APOLINARIO DE ALBUQUERQUE GERALDO FIGUEIREDO NOBREGA	0000000051/200
6.098396-7	GERALDO JUVINO DE ARAUJO	00000002187/200
16.010571-4 16.112420-8	GERALDO XAVIER OLIVEIRA GILVANDA FAUSTO DE SOUSA	00000002196/200
16.026573-8	GINALDA PAZ FIGUEIREDO MARTINS	00000002199/200
16.104938-9 16.033696-1	GUIOMAR NEVES DE MACEDO BEZERRA GUISEPP DA SILVA SOUTO	00000000118/200
16.123914-5	HELIO HENRIQUES DA COSTA	0000000100/200
6.127253-3 6.011206-0	INDUSTRIA E COMERCIO DO LATICINIO DICE LTDA IRMAOS MONTEIRO & CIA LTDA	00000000646/200
16.015540-1	J FERNANDES & CIA LTDA	00000000567/200
6.111842-9 6.077147-1	JAIR MANOEL GOMES JOAO ELIAS DE MOURA	00000000132/200
16.109429-5	JONICA MARQUES COURA	00000000636/200
6.036357-8 6.120999-8	JOSE ADALTO GOMES JOSE AELSON ANDRADE CACIANO	00000000128/200
16.034979-6	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA	00000000086/200
16.080131-1 16.095443-6	JOSE ALVES SOBRINHO CALCADOS JOSE CARLOS FELICIANO DA SILVA	00000001989/200
6.123643-0	JOSE DE ASSIS ALBUQUERQUE	00000000110/200
6.100703-1 6.121448-7	JOSE EDNALDO DOS SANTOS JOSE ERIVAN DINIZ DA SILVA	00000002228/200
6.057938-4	JOSE FERNANDES DE SOUZA	00000004168/200
6.126949-4 6.106702-6	JOSE GERLA ALVES BATISTA JOSE INACIO DE ARAUJO FILHO	00000000596/200
6.013283-5	JOSE MELO	00000000108/200
6.125132-3 CCICMS/CNPJ/CPF	JOSELIA DA COSTA MACEDO NOME/RAZAO SOCIAL	00000000111/200
6.080440-0	JOSELMA CECILIA DA COSTA	00000000110/200
6.117867-7 6.116556-7	JOSILENE GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA KILMA DE MEDEIROS ARAUJO	00000000584/200
6.108723-0	LACORDAIRE VIANA DE MENESES	00000002150/200
6.116897-3 6.093608-0	LOJAO DUFERRO LTDA LUCIMERE RODRIGUES NEGROMONTE	00000007087/200
6.122012-6	LUZIA DE FATIMA DO NASCIMENTO NOBREGA	00000000080/200
6.065289-8 6.112678-2	MANOEL URCIZINO DE ALBUQUERQUE MANUEL PINTO JUNIOR	00000000047/200
6.123006-7	MARCIA MARIA GUIMARAES SANTA CRUZ	00000012328/200
6.088549-3 6.039040-0	MARIA DA GLORIA BATISTA MARIA DE FATIMA DANTAS DOS SANTOS	00000000112/200
6.027902-0	MARIA DE LOURDES VALENTIM LIMA	00000000106/200
6.028709-0 6.112531-0	MARIA DO SOCORRO SOUSA DE FREITAS MARIA ELISABETH DO NASCIMENTO RODRIGUES WAN	00000003663/200
6.129655-6	MARIA NANCY DE OLIVEIRA TRAJANO	00000000564/200
6.113356-8 6.029617-0	MARIA UILANEIDE HENRIQUES FERREIRA MARILUCIA FARIAS DE OLIVEIRA BARROS	00000012326/200
6.120403-1	MARINEI ALVES PINTO	00000000086/200
6.129284-4 6.117667-4	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS & LUNA LTDA	00000000092/200
6.113969-8	MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA	00000002114/200
6.033488-8 6.117508-2	MIGUEL BARBOSA DE ANDRADE MUNDO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS	00000000054/200
6.033690-2	NILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	00000000103/200
6.083295-0 6.061595-0	ODAILSON TEOTONIO SANTOS ODETE EMILIA GOMES DIAS	00000000085/200
0.001383-0		

16.088533-7	PAULO CESAR COELHO DE LUNA M E	0000000033/2003
16.037913-0	PAULO RICARDO ALVES	0000000100/2003
16.106890-1	PEDRO AMORIM DA SILVA	0000000105/2003
16.106273-3	R MONTEIRO & FILHOS LTDA	00000007198/2003
16.106613-5	RILDES GOMES FERREIRA	0000000130/2003
16.117189-3	RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	00000000099/2003
16.026519-3	ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA	00000000090/2003
16.032165-4	RUBENS DA SILVA BRITO	0000000055/2003
16.104269-4	SEBASTIAO DE LIMA GEMINIANO	0000000106/2003
16.128003-0	SEBASTIAO MATEUS DA SILVA	0000000107/2003
16.099660-0	SEVERINA DIOSILENE DA SILVA	0000000056/2003
16.029032-5	VIDAL DE NEGREIROS & CIA LTDA	00000010335/2003

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF 156/2003

Acórdão nº 255/2003

Recorrente : ANTÔNIO ANDRADE DE ALMEIDA

Recorrida : Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP

Preparadora : Coletoria Estadual de Piancó Autuante : Antônio Andrade Lima Relator : Cons. José de Assis Lima

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Inocorrência

Não pode prosperar o lançamento de ofício por descumprimento a notificação, cujo teor regula o uso de ECF - equipamento emissor de cupom fiscal, quando há prova nos autos de que a ciência do auto de infração se deu após o pedido de uso de ECF - Reformada a decisão recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso ordinário**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu *PROVIMENTO*, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou *PROCEDENTE* o Auto de Infração *nº 2001.000016567-08*, lavrado contra a firma ANTÔNIO ANDRADE DE ALMEIDA, CCICMS *nº* 16.022.327-0, eximindo-o de qualquer ônus oriundo deste contencioso.

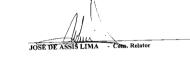
Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, $\$ 1°, incisos I e IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de

2003.

NILTON ALVES DA SOPREGA - PRESIDENTE



Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES , PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO . Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 252/2003

Acórdão nº 256/2003

Recorrente : Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP

Recorrida : CONSPLAN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.

Preparadora : Recebedoria de Rendas de João Pessoa Autuant : Adauto Trigueiro Bezerra

Relatora: Cons^a. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

CONTA MERCADORIA ELETRÔNICA – Ineficácia do dispositivo de aferição adotado – Improcedência do feito fiscal

Não pode prosperar o resultado da Conta Mercadorias Eletrônica, quando fica provado nos autos que a referida técnica fiscal não reúne os elementos necessários à composição de dispositivo aferidor de regularidade fiscal — Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter na íntegra a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE, o Auto de Infração nº 2001.000016023-73 datado de 20 de dezembro de 2001 lavrado contra CONSPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA., inscrito no CCICMS sob o nº 16.083.149-0, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, $\$ 1°, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 2003.

NILTON ALVES DA YOUREGA - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons^{*}. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES , JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARA-ÚJO . Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO